## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO DE ENSINO. PESQUISA E EXTENSÃO

## DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 028/2016, de 23 de agosto de 2016.

Estabelece o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os docentes, em desacordo com o Art. 8°, § 2°, da Resolução CONSEPE N° 001/2013, indiquem os nomes de seus respectivos orientandos nos termos da referida resolução.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2016, em sessão realizada no dia 23 de agosto,

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 001/2013, de 14 de março de 2013;

CONSIDERANDO o Art. 51, inciso XIII, do Regimento Geral da UFERSA.

## **DECIDE:**

**Art. 1º** Estabelecer o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os docentes, em desacordo com o Art. 8º, § 2º, da Resolução CONSEPE Nº 001/2013, indiquem os nomes de seus respectivos orientandos nos termos da referida resolução.

Parágrafo único. Diante do não atendimento ao disposto no *caput*, fica o Conselho de Curso responsável pela indicação.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos são válidos a partir do dia 24 de agosto de 2016.

Mossoró-RN, 23 de agosto de 2016.

José d<del>e Arimatea</del> de Matos

Presidente